



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
LEI Nº 729 DE 01 DE AGOSTO DE 1988.

231
Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM
PRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E
DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do
Município de Rio Branco - Acre, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔ
MICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS,
no valor, em cruzados, equivalente a 335.000 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO
MIL) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's, destinado a Implantação de
Rede de Drenagem Superficial, Implantação de Rede de Energia Elétrica, Im
plantação de Rede de Esgoto e Pavimentação das principais vias de acesso
ao Bairro da Conquista.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o
Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circula
ção de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), duran
te o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta
Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anu
al e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido
para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e
acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ACRE, EM 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO
DE AGOSTO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.